

LEI MUNICIPAL Nº3155/2019

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Projeto de Lei nº3409/2019
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

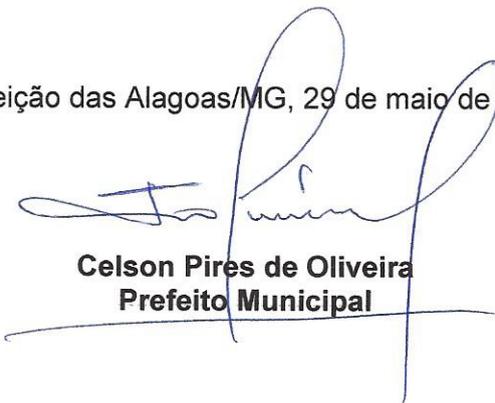
Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que “**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**”, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, a Rua F, no Loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 09, da quadra D, cadastrado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal com o nº 01.07.004.0050.001, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 18,00 metros pelo lado direito com o lote 11; 18,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 07; 10,00 metros pelo fundo com o lote 10; perfazendo uma área total de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados). Matriculado no CRI local sob o nº 9.312, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 3.322,94 (três mil trezentos e vinte e dois reais noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de maio de 2019.


**Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal**